



Estado de Sergipe
Administração Estadual do Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2025/TEC/LI-0002, outorga a presente

Licença de Instalação Nº 29/2025

em favor de SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 32.319.931/0046-45, sediado na Fazenda Alvorada, Zona Rural, São Cristóvão, SE, CEP 49.100-000, **para atividade de ampliação do Paio de Explosivos localizado na Fazenda Alvorada, Zona Rural, município de São Cristóvão, nas coordenadas geográficas UTM DATUM WGS 84: N=8786705 / E=0695505.**

Considerações Gerais

01. Esta Licença de Instalação foi emitida às 15:48:37 do dia 08/04/2025, com validade por 1 ano, vencendo-se em 08/04/2026.
02. O código de controle desta licença é **<6b5f00ad78392a15ef43c305d2f07a7d>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 29/2025

Código: 6b5f00ad78392a15ef43c305d2f07a7d

Condicionantes

1. A empresa deverá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, afixar placa alusiva à Licença Ambiental, em local visível, de preferência próximo do acesso ao empreendimento, nas dimensões mínimas exigidas de 1,20m de largura por 0,90m de altura, conforme modelo e instruções fornecidos pela Adema.
2. A presente Licença refere-se à ampliação do complexo de armazenamento de explosivos existente, com a inclusão de uma nova edificação destinada à operação do 'GUN SHOP SLB'. A ampliação compreenderá a construção de um galpão pré-fabricado com área total de 120 m², caracterizado por estrutura em concreto armado, paredes em alvenaria de vedação com blocos de cimento e cobertura em telha metálica tipo 'vagalume'. O complexo de armazenamento de explosivos existente é composto por 05 (cinco) edificações, totalizando uma área construída de 156,65 m², distribuídas da seguinte forma: guarita de segurança (18,97 m²), Depósito de Explosivos Secundários (Paio 1 - 35,48 m²), Depósito de Explosivos Primários (Paio 2 - 4,08 m²), Depósito de Explosivos Secundários Obsoletos (Paio 3 - 23,11 m²) e Depósito de Cilindros Químicos (Paio 4 - 4,95 m²).
3. A empresa somente poderá utilizar as novas instalações do empreendimento, após emissão pela Adema da respectiva Licença de Operação atualizada, que será fundamentada nas vistorias efetuadas no local, com o objetivo de compatibilizar o projeto aprovado.
4. Para realização das vistorias de que trata o item anterior, a empresa comunicará a Adema por escrito a data do término das obras.
5. Esta licença não autoriza qualquer teste que caracteriza pré-operação das novas instalações.
6. As modificações dos sistemas e instalações do empreendimento deverão ser realizadas de acordo com a(s) Norma(s) NBR da ABNT específicas à tipificação.
7. A instalação do Empreendimento deverá ser de acordo com o apresentado e aprovado pela Adema, conforme as plantas a seguir:
 - a) Fachada, Corte A - AA" e Vista Lateral - GALPÃO GUN SHOP - Nº DE-SLB-AJU-PAIOL-FA-001 - Folha 03/03 - Data: 26/12/2024;
 - b) Planta Baixa e de Cobertura - GALPÃO GUN SHOP - Nº DE-SLB-AJU-PAIOL-SIT-001 - Folha 02/03 - Data: 26/12/2024;
 - c) Planta de Situação - GALPÃO GUN SHOP - Nº DE-SLB-AJU-PAIOL-SIT-001 - Folha 01/03 - Data: 26/12/2024.
8. O empreendimento deverá contemplar o Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA.
9. Por Ocasão da solicitação da Licença de Operação, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Relatório Final de Implantação do empreendimento, contendo registro fotográfico de toda sua extensão, comprovando a atendimento das condicionantes estabelecidas nessa licença, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
 - b) Certidão de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar;
 - c) Anuência do Exército Brasileiro;
 - d) Plano de treinamento completo para os trabalhadores envolvidos no manuseio de explosivos, que inclua:
 - i. Procedimentos de segurança detalhados para o manuseio, armazenamento e transporte de explosivos, em conformidade com a NR 19;
 - ii. Instruções claras sobre o uso correto de equipamentos de proteção individual (EPIs);
 - iii. Reciclagem periódica para garantir a atualização dos conhecimentos e habilidades.
 - e) Planos de atendimento a emergências, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
 - f) Memorial descritivos dos equipamentos de emergência, como equipamentos de proteção individual, materiais de contenção de vazamentos e equipamentos de combate a incêndios.



Licença: 29/2025

Código: 6b5f00ad78392a15ef43c305d2f07a7d

Condicionantes

- g) Laudo Audiométrico de medição de ruído da área de instalação do empreendimento, conforme as NBR's nº 10.151 e nº 10.152 da ABNT, referenciadas pela Resolução Conama nº 01/90;
10. Os resíduos sólidos da construção civil gerados pela execução da obra deverão ter destinação segundo a Resolução do Conama nº 307/2002.
 11. Os resíduos sólidos provenientes das embalagens dos produtos químicos da atividade petrolífera devem ser destinados de acordo com a classificação da Norma ABNT nº 10.004.
 12. As emissões de ruídos provenientes das atividades do empreendimento deverão obedecer aos limites estabelecidos nas NBRs nº 10.151/2019 e nº 10.152/2017 da ABNT, referenciadas pela Resolução CONAMA nº 01/90.
 13. Todos os procedimentos de segurança interagidos ao meio ambiente deverão ser cumpridos para não expor ao risco a sua operação, em conformidade com as normas vigentes.
 14. A empresa deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança e regulamentações ambientais aplicáveis, como a Norma Regulamentadora nº 19 (NR 19) no Brasil.
 15. A empresa deverá monitorar constantemente as atualizações das normas e regulamentações para as atividades relacionadas.
 16. Qualquer alteração que porventura venha ocorrer no projeto do empreendimento deverá ser previamente apresentada a Adema para a devida avaliação.
 17. A empresa responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente em decorrência do uso de inadequado desta licença.
 18. Qualquer situação de emergência na fase de instalação do empreendimento e outras condições estabelecidas nesta licença deverão ser comunicadas a Adema dentro de 24 (vinte e quatro) horas seguintes ao fato, com descrição das causas e providências tomadas para sua correção, não isentando a empresa da aplicação das penalidades cabíveis.
 19. Qualquer alteração na titularidade, atividade, equipamentos e sistemas do empreendimento, deverão ser comunicados a Adema, para análise.